



EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO 101/2026**

**EDITAL 59/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO 45/2026**

**RETIFICAÇÃO 2**

O MUNICÍPIO DE ITAPEVA – MINAS GERAIS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, DECRETOS MUNICIPAIS 3, 4, 5, 6, 7. 8, 9, 10, 11,12/2024, 65/2025 E **5/2026**, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	17H00 DO DIA 25/5/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	23H59 DO DIA 1/65/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	08H59 DO DIA 4/6/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>09H00 DO DIA 4/junho/2026</b>



**(HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

**LOCAL:**

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**MODO DE DISPUTA**

**ABERTO**

## 1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço para aquisição de instrumentos musicais, acessórios musicais, equipamentos de apoio pedagógico e tendas piramidais, destinados à manutenção, estruturação e ampliação das atividades da Escola Municipal de Música “Prefeito Dalmir Dantas”, bem como apoio às atividades culturais, apresentações públicas, oficinas, ensaios e eventos promovidos pelo Município de Itapeva/MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – **CERTAME EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MEI/ME/EPP**

1.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS



2.1. embora existam dotações orçamentárias correspondentes. não se aplica ao caso a apresentação prévia de dotações orçamentária em face do que dispõe o disposto no art.17º, do Decreto Federal 11462, o qual remete expressamente ao disciplinado no art. 95, da Lei 14.133/2021, inclusive prevendo expressamente, mas não limitando, os tipos de instrumentos hábeis a formalização da contratação:

[...]

*Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.*

[...]

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame.**

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;



6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham



vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (UM POR CENTO)**.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (VINTE) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de



5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;



7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



**8.19.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.20.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.21.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.21.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.21.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**8.21.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.



**8.21.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.21.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.21.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

**8.21.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.21.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.21.3.6.** Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.21.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.22.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.



**8.23.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.24.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.25.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.25.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.25.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.26.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.27.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

9.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A



CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

- 9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- 9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 9.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e à habilitação técnica.

9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados**



**na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**9.10.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

**9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu**

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

**10.13.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.13.1.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.14.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.14.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.15.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.15.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.16.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.17.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**12.13.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.14.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.14.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.14.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.13.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.13.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.13.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



**15.14.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**15.15.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.3.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o



disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**16.13.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**



18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.1.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Multa:**

(1) Multa, de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% do valor do contrato;

(2) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;



- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.1.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.1.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.1.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.1.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.1.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



21.1.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.1.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

21.1.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.1.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.1.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



**21.2.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.3.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**21.4.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE ITAPEVA – MINAS GERAIS, as sanções administrativas previstas neste item, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2 A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

22.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



22.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12 O MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a



convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço RUA ULISSES ESCOBAR – 30 – CENTRO – ITAPEVA – MINAS GERAIS , nos dias úteis, no horário das 09H 00 às 11H E DAS 14H ÀS 16H, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IX – MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO X – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO XI – MATRIZ DE RISCO**

***ITAPEVA – MG, 22 de maio de 2026***

**MARCELO GUIDO BEKER**

Diretor de Cultura e Turismo



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS DE APOIO E TENDAS PIRAMIDAIS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA “PREFEITO DALMIR DANTAS” E DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG**

#### **1. OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais, acessórios musicais, equipamentos auxiliares e tendas piramidais, destinados ao atendimento das necessidades da Escola Municipal de Música “Prefeito Dalmir Dantas” e da Diretoria de Cultura e Turismo do Município de Itapeva/MG, conforme especificações técnicas, quantitativos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação fundamenta-se:

- na necessidade de fortalecimento das atividades culturais e pedagógicas do Município;
- na manutenção das ações da Escola Municipal de Música;
- na ampliação da estrutura de eventos culturais;



- na necessidade de reposição e complementação de equipamentos inexistentes ou deteriorados;
- na promoção do acesso à cultura e à educação musical.

A contratação encontra respaldo:

- na Constituição Federal;
- na Lei Lei nº 14.133/2021;
- nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Escola Municipal de Música “Prefeito Dalmir Dantas” desempenha relevante função social, cultural e educacional no Município de Itapeva/MG, promovendo:

- formação musical;
- oficinas culturais;
- apresentações públicas;
- inclusão social;
- valorização artística local.

Contudo, verificou-se:

- insuficiência quantitativa de instrumentos;
- desgaste dos equipamentos atualmente existentes;
- ausência de determinados acessórios;
- deficiência estrutural para eventos externos.

A inexistência da contratação comprometeria:

- a continuidade das aulas;
- o desenvolvimento pedagógico;



- a qualidade das apresentações culturais;
- o atendimento à população.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão:

- da natureza parcelada da demanda;
- da imprevisibilidade exata do consumo;
- da necessidade de aquisições futuras conforme disponibilidade orçamentária;
- da economicidade administrativa;
- da racionalização das compras públicas.

O SRP permitirá:

- aquisições gradativas;
- redução de estoques desnecessários;
- maior flexibilidade administrativa;
- otimização financeira;
- celeridade em futuras aquisições.

#### **5. MODALIDADE LICITATÓRIA**

A contratação será realizada mediante:

##### **PREGÃO ELETRÔNICO**

pelo critério de:

##### **MENOR PREÇO POR ITEM.**

A escolha decorre:

- da natureza comum dos bens;
- da ampla competitividade do mercado;



- da possibilidade objetiva de descrição técnica dos itens.

O julgamento por item amplia:

- a competitividade;
- a economicidade;
- a participação de empresas especializadas;
- a obtenção da proposta mais vantajosa.

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

Os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

Os equipamentos deverão:

- ser novos;
- sem uso anterior;
- possuir garantia mínima legal;
- apresentar padrão profissional ou semiprofissional;
- possuir compatibilidade técnica com uso educacional e cultural contínuo.

## 7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

O valor estimado da contratação foi elaborado mediante:

- pesquisa mercadológica;
- cotações com fornecedores especializados;
- média aritmética dos preços válidos;
- análise regional de mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR SUBTOTAL MÉDIO
------	-----------	-------	------	----------------------	----------------------



1	Órgão Eletrônico modelo de qualidade igual ou superior Tokai – MD750S, Ficha técnica resumida, Gabinete: Desmontável de 30mm e 25mm com tampa, Teclados: 49 superior, 61 inferior (Lipped, Pedaleira: 20 notas, Efeitos: Vibrato, Chorus, Reverb, Rotary Speaker e Percussion, Display: LCD colorido, Conexões: AUDIO IN/OUT, AUXILIAR IN/OUT, MIDI IN/OUT, PHONE, USB A, USB B (MIDI), Ritmos: 60 estilos com acompanhamento automático. Potência: 120W (woofer de 12”), Voltagem: Bivolt (110V – 220V) com seletor, MP3 Player: Reprodução direta via USB. Itens inclusos: Cabo AC: Essencial para alimentação elétrica do órgão. Manual de instruções: Completo para configuração e operação.	UN	1	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00
2	Banco para teclado fixo modelo Saty BP20 ou equivalente: estrutura metálica reforçada, pintura eletrostática, assento acolchoado em espuma de alta densidade, revestimento sintético resistente, capacidade mínima de 100 kg, pés antiderrapantes.	UN	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00
3	Fone para teclado supra aurial AKG PA ou equivalente: compatível com teclados musicais profissionais, tensão bivolt automática, proteção contra curto-circuito e sobrecarga, conector padrão compatível com o equipamento ofertado.	UN	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
4	Suporte para teclado Yamaha ou equivalente: estrutura metálica reforçada tipo X ou dupla haste, regulagem de altura, pintura eletrostática preta, capacidade mínima de 40 kg, sistema antiderrapante.	UN	2	R\$ 112,50	R\$ 225,00
5	Estante de partituras: estrutura metálica dobrável, regulagem de altura, apoio perfurado ou vazado, pintura eletrostática, pés emborrachados, altura mínima regulável de 70 cm até 1,50 m.	UN	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
6	Viola caipira eletroacústica modelo Rozini cinturada ou equivalente: viola de 10 cordas, tampo em spruce/lâminado de qualidade equivalente, captação ativa com equalizador mínimo de 3 bandas, afinador embutido, braço em madeira resistente, acabamento profissional brilhante ou fosco, saída P10.	UN	10	R\$ 1.711,00	R\$ 17.110,00
7	Cabos P10 de 5 metros: cabo blindado para instrumentos musicais, conectores metálicos reforçados, revestimento em PVC resistente, baixo ruído, comprimento mínimo de 5 metros.	UN	10	R\$ 87,50	R\$ 875,00
8	Microfone multidirecional para coral e violões: microfone condensador ou dinâmico, resposta de frequência adequada para voz e	UN	10	R\$ 953,00	R\$ 9.530,00



	instrumentos acústicos, cabo compatível, chave liga/desliga, impedância compatível com mesas e caixas amplificadas profissionais.				
9	Cabos para microfones com fio: cabos balanceados XLR/P10 ou XLR/XLR, blindagem contra interferência, conectores metálicos reforçados, comprimento mínimo de 5 metros.	UN	10	R\$ 92,50	R\$ 925,00
10	Violinos 4/4 com estojo: violino tamanho 4/4, tampo em spruce, fundo e laterais em maple ou equivalente, cavalete ajustado, estandarte completo, breu incluso, estojo térmico rígido ou semi-rígido e arco incluso.	UN	2	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
11	Arcos para violino 4/4: arco tamanho 4/4, crina sintética ou natural, estrutura resistente em madeira ou fibra, talão em ébano ou equivalente técnico.	UN	4	R\$ 76,00	R\$ 304,00
12	Conjunto de cordas para violino 4/4: jogo completo de 4 cordas compatíveis com violino 4/4, tensão média, material anticorrosivo, padrão profissional.	UN	6	R\$ 22,50	R\$ 135,00
13	Kit de cordas Mi para violino: corda individual Mi compatível com violino 4/4, aço inoxidável ou equivalente, sonoridade profissional.	UN	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
14	Jogos de corda de aço para violão: jogo completo para violão folk/aço, tensão média, tratamento anticorrosivo, padrão profissional.	UN	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
15	Jogo de corda para contrabaixo: compatível com contrabaixo elétrico 4 cordas, tensão média, revestimento niquelado ou aço inoxidável.	UN	1	R\$ 62,50	R\$ 62,50
16	Jogos de corda para violão de nylon: jogo completo para violão clássico, tensão média, nylon de alta resistência, bordões revestidos.	UN	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
17	Jogos de corda para guitarra: jogo completo para guitarra elétrica, tensão mínima .009 ou equivalente, tratamento anticorrosivo.	UN	2	R\$ 19,00	R\$ 38,00
18	Estojo para violino 4/4: estojo rígido ou semi-rígido, revestimento interno acolchoado, compartimento para acessórios, alça de transporte, fechamento reforçado.	UN	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
19	Capas acolchoadas para viola: capa acolchoada para viola caipira, espuma interna de proteção, bolso externo para acessórios, alças reforçadas.	UN	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
20	Breu para violino: breu profissional para arco de violino, embalagem protetiva resistente, compatível com crina sintética ou natural.	UN	2	R\$ 19,00	R\$ 38,00



21	Suportes de parede para violões: suporte metálico de parede com proteção emborrachada, fixação reforçada, compatível com violões e violas.	UN	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00
22	Pedestais para microfones com fio: pedestal metálico articulado tipo girafa, regulagem de altura, base tripé reforçada, pintura eletrostática.	UN	6	R\$ 145,00	R\$ 870,00
23	Bancos para bateria: banco regulável para baterista, assento acolchoado de alta densidade, base metálica reforçada, regulagem de altura por rosca ou trava.	UN	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
24	Máquina de chimbau: pedal para hi-hat/chimbau, estrutura metálica reforçada, sistema de corrente ou correia resistente, ajuste de tensão.	UN	1	R\$ 345,00	R\$ 345,00
25	Baixo elétrico: contrabaixo elétrico mínimo 4 cordas, corpo em madeira resistente, captação passiva ou ativa, controle de tonalidade e volume, acabamento profissional.	UN	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
26	Violão elétrico: violão eletroacústico com captação ativa, equalizador mínimo de 3 bandas, afinador embutido, cordas de aço ou nylon conforme padrão do fabricante.	UN	1	R\$ 725,00	R\$ 725,00
27	Clamp para splash de bateria: clamp metálico para fixação de prato splash em estante de bateria, regulagem articulável, compatibilidade universal.	UN	1	R\$ 224,50	R\$ 224,50
28	Estante de partitura para maestro: estante reforçada para maestro, base metálica robusta, bandeja ampla para múltiplas folhas, regulagem de altura.	UN	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
29	Tenda piramidal 10x10: estrutura metálica galvanizada, cobertura em lona PVC impermeável antichama, espessura mínima reforçada, resistência a intempéries, dimensões mínimas de 10x10 metros, sistema de fixação completo.	UN	1	R\$ 13.399,00	R\$ 13.399,00
30	ITEM EXCLUÍDO	UN	0	R\$ 0	R\$ 0
31	Kit fechamento para tendas: fechamento lateral em lona PVC impermeável compatível com tendas piramidais, sistema de fixação reforçado, resistente à chuva e vento.	UN	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00

R\$  
82.917,00

## 8. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS



A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a fornecedores especializados integrantes do cadastro de fornecedores do Município de Itapeva/MG e empresas atuantes no segmento, considerando:

- compatibilidade mercadológica;
- logística regional;
- realidade econômica local;
- viabilidade operacional.

A metodologia adotada mostra-se:

- eficiente;
- razoável;
- economicamente adequada;
- compatível com a Lei 14.133/2021.

## **9. REQUISITOS MÍNIMOS DOS PRODUTOS**

Todos os produtos deverão:

- atender às especificações técnicas;
- possuir padrão de qualidade compatível;
- ser entregues em perfeitas condições;
- possuir acabamento adequado;
- apresentar durabilidade compatível com uso contínuo.

Não serão aceitos:

- produtos usados;
- reconicionados;
- remanufaturados;
- itens em desacordo com as especificações.



## **10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- CNPJ;
- contrato social;
- documentos constitutivos atualizados.

### **REGULARIDADE FISCAL**

- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- FGTS;
- CNDT.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- Atestado de capacidade técnica compatível;
- Catálogos/folders/fichas técnicas;
- Declaração de garantia;
- Comprovação de atividade compatível com o objeto.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- Certidão negativa de falência e recuperação judicial.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada deverá:

- fornecer produtos novos;
- garantir qualidade técnica;
- realizar entrega no prazo estipulado;



- responsabilizar-se pelo transporte;
- substituir itens defeituosos;
- prestar garantia;
- cumprir integralmente as especificações técnicas;
- manter regularidade fiscal durante toda a execução contratual.

A contratada responderá integralmente:

- por danos;
- avarias;
- defeitos;
- falhas de transporte;
- vícios ocultos.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à Administração:

- fiscalizar a execução;
- conferir os produtos;
- efetuar pagamentos;
- emitir ordens de fornecimento;
- rejeitar produtos irregulares;
- aplicar penalidades quando cabíveis.

## **13. PRAZO DE ENTREGA**

O prazo máximo de entrega será de:

**10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**

contados da emissão da Ordem de Fornecimento.



Em casos excepcionais devidamente justificados, **poderá haver prorrogação mediante autorização da Administração.**

#### **14. LOCAL DE ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues:

**NO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG – NA SEDE DA ESCOLA DE MÚSICA PREFEITO DALMIR DANTAS - RUA OTÁVIO LEMES DA SILVA, 494-C,**

Ou em outro local indicado pela Administração Municipal.

O transporte, carga, descarga e logística serão integralmente de responsabilidade da contratada.

#### **15. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

##### **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Para conferência quantitativa e visual.

##### **RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Após verificação:

- da conformidade técnica;
- do funcionamento;
- da qualidade;
- da compatibilidade dos itens.

Produtos irregulares poderão ser:

- rejeitados;
- devolvidos;
- substituídos sem ônus ao Município.



## **16. GARANTIA**

Todos os produtos deverão possuir:

- garantia mínima legal;
- assistência técnica quando aplicável;
- substituição em caso de defeitos de fabricação.

O prazo de garantia contará do recebimento definitivo.

## **17. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

A execução será acompanhada por fiscal formalmente designado pelo DIRETOR DE CULTURA/TURISMO, a saber, a Sr<sup>a</sup> Sílvia Aparecido da Rosa.

Compete ao fiscal:

- acompanhar entregas;
- conferir especificações;
- registrar ocorrências;
- comunicar irregularidades;
- emitir relatórios;
- atestar notas fiscais.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar;
- declaração de inidoneidade;



- rescisão contratual.

As penalidades observarão:

- contraditório;
- ampla defesa;
- proporcionalidade;
- Lei 14.133/2021.

## **19. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

Serão desclassificadas propostas:

- inexequíveis;
- incompatíveis com o mercado;
- em desacordo com as especificações;
- incompletas;
- com preços excessivos.

O Pregoeiro poderá:

- realizar diligências;
- solicitar composição de custos;
- exigir documentos complementares.

## **20. SUSTENTABILIDADE**

A contratação observará:

- durabilidade dos materiais;
- redução de descarte prematuro;
- racionalização do consumo;
- preferência por produtos resistentes;



- boas práticas ambientais.

A contratada deverá observar:

- descarte ambientalmente adequado;
- logística reversa quando aplicável;
- redução de desperdícios.

## **21. LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

A contratada deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, comprometendo-se:

- a preservar sigilo;
- proteger informações;
- não compartilhar dados sem autorização;
- adotar medidas mínimas de segurança da informação.

---

## **22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta das dotações próprias da Diretoria de Cultura e Turismo do Município de Itapeva/MG.

## **23. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de:

**12 (DOZE) MESES,**

podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente.

## **24. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Após análise técnica, administrativa, operacional e financeira, conclui-se que:



**A CONTRATAÇÃO É NECESSÁRIA, VIÁVEL E VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

A aquisição:

- atende ao interesse público;
- fortalece as políticas culturais;
- amplia o acesso à música;
- melhora a estrutura dos eventos municipais;
- promove economicidade e eficiência administrativa.

***Itapeva/MG - 21 de maio de 2026***

**MARCELO GUIDO BEKER**

Diretor de Cultura e Turismo de Itapeva/MG



## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO 101/2026

EDITAL 59/2026

PREGAO ELETRÔNICO 45/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20\*\*, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: \*\*\* ÓRGÃO LICITANTE

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MARC A	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS,



PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA \*\*\* endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

---

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO  
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 101/2026**

**EDITAL 59/2026**

**PREGAO ELETRÔNICO 45/2026**

À

**\*\*\* ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA  
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES  
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE  
QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À  
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES  
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE  
EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A  
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\*\*\*.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PROCESSO LICITATÓRIO 101/2026**

**EDITAL 59/2026**

**PREGAO ELETRÔNICO 45/2026**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO  
DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA  
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA  
FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA  
MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E  
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE  
APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

---

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.  
(MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO 101/2026**

**EDITAL 59/2026**

**PREGAO ELETRÔNICO 45/2026**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº \*\*\***, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A)** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\*** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\*** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;



**D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\*** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\*** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\*** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO **\*\*\*** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

**F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ..... DE ..... DE 20\*\*.

REPRESENTANTE LEGAL



## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PROCESSO LICITATÓRIO 101/2026**

**EDITAL 59/2026**

**PREGAO ELETRÔNICO 45/2026**

**[NOME DA EMPRESA]**, [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

**( ) MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.



**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_



## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PROCESSO LICITATÓRIO 101/2026**

**EDITAL 59/2026**

**PREGAO ELETRÔNICO 45/2026**

À

**\*\*\* ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\*\*\*.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.  
(MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO 101/2026**

**EDITAL 59/2026**

**PREGAO ELETRÔNICO 45/2026**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ  
Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM  
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS  
PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO \*\*\* ÓRGÃO  
LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICA Nº \*\*\*

....., ..... DE ..... DE 20\*\*\*.

---

REPRESENTANTE LEGAL



## **ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/20\_\_**

**PROCESSO LICITATÓRIO 101/2026**

**EDITAL 59/2026**

**PREGAO ELETRÔNICO 45/2026**

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Decretos Municipais 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12/2024, 65/2025 e **5/2026**, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Registro de Preço para aquisição de instrumentos musicais, acessórios musicais, equipamentos de apoio pedagógico e tendas piramidais, destinados à manutenção, estruturação e ampliação das atividades da Escola Municipal de Música “Prefeito Dalmir Dantas”, bem como apoio às atividades culturais, apresentações públicas, oficinas, ensaios e eventos promovidos pelo Município de Itapeva/MG**, a serem realizados no âmbito da administração pública municipal especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº **59/2026** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

X,

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE SAÚDE, cabendo a fiscalização do contrato a servidor lá designado.

## **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. Acompanhando o Enunciado nº 42 do CONSELHO FEDERAL DE JUSTIÇA (CFJ) que tratou o tema em agosto do ano de 2023, também se entende que no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

a) Isto vez que se é favorável à possibilidade de renovar as quantidades da ata prorrogada, desde que seja tratada na fase preparatória do processo e tenha sido prevista no ato convocatório, visto que na prática, em consonância com a nova lei de licitações, a quantidade a ser licitada deverá ser definida pela Administração na sua fase preparatória, mais precisamente no Estudo Técnico Preliminar. Neste artefato de planejamento deve ser apresentada a devida memória de cálculo em função do consumo anual e provável utilização, como disposto no inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21.

b) Logo, a Administração deve se dedicar ao bom planejamento de suas contratações e definir quantidades compatíveis com sua real necessidade e dessa forma espera-se que a quantidade licitada e, conseqüentemente, registrada na ata, seja aquela suficiente para o consumo durante um ano.

c) Caso não seja permitida a renovação das quantidades, se contratado o quantitativo total registrado durante o prazo de um ano, a prorrogação da vigência da ata perde razão de existir, já que a quantidade registrada estará esgotada. Ademais, a impossibilidade de



renovar quantidades poderia implicar a quantificação a maior pela Administração, no sentido de já prever uma quantidade para consumo durante dois anos, pensando na prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços.

d) Ao considerar que estamos diante de uma nova lei de licitações e contratos que dá ênfase à governança, ao planejamento e às inovações das contratações públicas, nos parece mais adequado observar a situação sob a ótica da eficiência.

e) Neste sentido, se a empresa beneficiária da ata está cumprindo com suas obrigações e o preço registrado se mantém vantajoso, a prorrogação da vigência da ata com a renovação das quantidades por mais um ano, pode acarretar benefícios significativos à Administração. Dentre eles, citamos:

1. Economia processual, tendo em vista a desnecessidade de abrir anualmente novo processo administrativo de contratação;
2. Redução potencial dos preços unitários registrados, diante dos efeitos da economia de escala;
3. Mitigação do risco de licitar novamente e contratar uma empresa que não cumpra as obrigações, gerando prejuízos à Administração.

e) Diante do novo cenário legal de licitações e contratos e dos apontamentos trazidos neste artigo, em relação à prorrogação do prazo de vigência das atas de registro de preços, a renovação das quantidades, desde que prevista na fase preparatória e indicada no ato convocatório, pode ser muito útil e proporcionar uma série de benefícios à Administração.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer



ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias de igual teor**, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver), **sendo que as partes elegem o foro da Comarca de Camanducaia, Estado de Minas Gerais**, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





## **ANEXO X – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO LICITATÓRIO 101/2026**

**EDITAL 59/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO 45/2026**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**LEI Nº 14.133/2021**

### **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E TENDAS PIRAMIDAIAS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE MÚSICA “PREFEITO DALMIR DANTAS” E DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG**

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da aquisição de instrumentos musicais, acessórios musicais, equipamentos auxiliares e tendas piramidais destinados à Escola Municipal de Música “Prefeito Dalmir Dantas” e à Diretoria de Cultura e Turismo do Município de Itapeva/MG.

A necessidade decorre da insuficiência estrutural atualmente existente para manutenção das atividades pedagógicas, culturais e artísticas promovidas pela Administração Pública Municipal, especialmente no desenvolvimento:

- de aulas de música;
- oficinas culturais;
- apresentações públicas;
- festividades municipais;



- ações de incentivo cultural;
- eventos educacionais;
- projetos de formação musical.

Foi identificado que:

- parte dos instrumentos atualmente disponíveis encontra-se desgastada ou tecnicamente defasada;
- determinados instrumentos e acessórios inexistem no patrimônio municipal;
- há carência de equipamentos adequados para suporte técnico das atividades pedagógicas;
- inexistem estruturas móveis suficientes para cobertura de apresentações e eventos externos.

A ausência da contratação compromete:

- a continuidade das atividades culturais;
- a qualidade do ensino musical;
- a segurança dos equipamentos e participantes em eventos externos;
- o atendimento adequado à população.

A demanda possui natureza permanente, contínua e vinculada ao interesse público cultural e educacional.

### ***JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP***

*A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a futura aquisição de instrumentos musicais, acessórios e tendas piramidais mostra-se tecnicamente adequada, administrativamente eficiente e economicamente vantajosa à*



*Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Lei nº 14.133/2021.*

*A utilização do SRP justifica-se inicialmente pela natureza dos objetos pretendidos, os quais possuem demanda variável, parcelada e sujeita à evolução das necessidades da Escola Municipal de Música “Prefeito Dalmir Dantas”, da Diretoria de Cultura e Turismo e das atividades culturais promovidas pelo Município de Itapeva/MG.*

*A contratação imediata e integral de todos os quantitativos estimados poderia:*

- gerar imobilização desnecessária de recursos públicos;*
- ocasionar estoque excessivo;*
- comprometer a gestão financeira municipal;*
- reduzir a flexibilidade administrativa.*

*Por outro lado, o Registro de Preços possibilita:*

- aquisição futura conforme necessidade real;*
- compras parceladas;*
- maior controle do consumo;*
- racionalização orçamentária;*
- melhor gestão patrimonial;*
- eficiência logística;*
- economicidade administrativa.*



*Além disso, o SRP mostra-se especialmente vantajoso porque:*

- os itens possuem natureza padronizada;*
- existe ampla competitividade mercadológica;*
- há multiplicidade de fornecedores;*
- os preços sofrem oscilações de mercado;*
- os bens podem ser adquiridos gradativamente.*

*A adoção do SRP também permite:*

- maior planejamento das aquisições;*
- redução de processos licitatórios repetitivos;*
- diminuição de custos administrativos;*
- celeridade nas futuras aquisições;*
- melhor aproveitamento da estrutura administrativa municipal.*

*No caso específico das tendas e equipamentos culturais, o sistema também se revela pertinente diante da imprevisibilidade parcial da agenda cultural anual do Município, especialmente:*

- festividades;*
- oficinas;*
- apresentações públicas;*
- eventos sazonais;*
- projetos culturais extraordinários.*

*Outro aspecto relevante consiste na possibilidade de ampliação futura das atividades culturais e musicais*



*do Município, hipótese em que o SRP oferece flexibilidade operacional sem necessidade de instauração imediata de novo procedimento licitatório.*

*Sob o aspecto jurídico, a adoção do Registro de Preços encontra respaldo:*

- no princípio da eficiência;*
- da economicidade;*
- do planejamento;*
- da continuidade do serviço público;*
- da vantajosidade da contratação administrativa.*

*Ademais, o julgamento por item aliado ao Sistema de Registro de Preços:*

- amplia a competitividade;*
- favorece a participação de microempresas e empresas de pequeno porte;*
- permite especialização dos fornecedores;*
- reduz riscos de fracasso do certame;*
- maximiza a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.*

*Dessa forma, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui a solução administrativa mais eficiente, econômica, flexível e compatível com as necessidades da Administração Pública Municipal,*



*atendendo integralmente aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/2021.*

## **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PCA E JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE ADOTADA**

O Município de Itapeva/MG informa que, até o presente momento, não possui Plano de Contratações Anual – PCA formalmente instituído.

Todavia, a ausência do PCA não impede a realização da contratação, especialmente diante:

- da necessidade pública devidamente demonstrada;
- da existência de demanda administrativa concreta;
- do interesse público envolvido;
- da previsão orçamentária própria;
- da obrigatoriedade constitucional de continuidade dos serviços públicos culturais e educacionais.

A contratação encontra respaldo:

- nos princípios do planejamento;
- da eficiência;
- da continuidade do serviço público;
- da supremacia do interesse público;
- e no artigo 18 da Lei Lei nº 14.133/2021.

### **JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

Após análise técnica das possibilidades previstas na legislação, concluiu-se que a melhor solução administrativa é a realização de:



## **PREGÃO ELETRÔNICO PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM.**

A escolha decorre:

- da natureza comum dos bens;
- da ampla competitividade do mercado;
- da possibilidade objetiva de descrição técnica;
- da existência de múltiplos fornecedores;
- da economicidade proporcionada pela disputa eletrônica;
- da ampliação da competitividade;
- da transparência procedimental;
- da maior eficiência administrativa.

O julgamento por item mostra-se tecnicamente mais vantajoso em razão da diversidade dos objetos pretendidos, permitindo:

- maior competitividade;
- participação de empresas segmentadas;
- redução de preços;
- ampliação do universo de fornecedores;
- obtenção da proposta mais vantajosa para cada item individualmente.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens deverão:

- ser novos;
- possuir garantia mínima legal;
- atender integralmente às especificações técnicas;
- possuir padrão profissional ou semiprofissional compatível com uso educacional e cultural contínuo;



- apresentar qualidade, durabilidade e resistência compatíveis com uso intensivo.

A contratada deverá:

- fornecer todos os equipamentos em perfeitas condições;
- responsabilizar-se pelo transporte;
- realizar entrega no prazo estipulado;
- substituir imediatamente itens defeituosos;
- observar integralmente normas técnicas aplicáveis.

## **REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS**

Os itens deverão atender às especificações constantes no Termo de Referência, incluindo:

- compatibilidade técnica;
- resistência estrutural;
- qualidade sonora;
- ergonomia;
- durabilidade;
- acabamento adequado;
- segurança operacional.

## **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Considerando a natureza do objeto, deverão ser exigidos:

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Contrato social compatível com o objeto;
- Certidões de regularidade fiscal;
- Certidão trabalhista;
- Declaração de cumprimento do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;



- Atestado de capacidade técnica compatível com fornecimento de instrumentos musicais, equipamentos culturais ou estruturas similares;
- Catálogos técnicos, folders ou fichas técnicas dos equipamentos ofertados;
- Declaração de garantia dos produtos.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5. análise regional de mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR SUBTOTAL MÉDIO
1	Órgão Eletrônico modelo de qualidade igual ou SUPERIOR Tokai – MD750S, Ficha técnica resumida, Gabinete: Desmontável de 30mm e 25mm com tampa, Teclados: 49 superior, 61 inferior (Lipped, Pedaleira: 20 notas, Efeitos: Vibrato, Chorus, Reverb, Rotary Speaker e Percussion, Display: LCD colorido, Conexões: AUDIO IN/OUT, AUXILIAR IN/OUT, MIDI IN/OUT, PHONE, USB A, USB B (MIDI), Ritmos: 60 estilos com acompanhamento automático.Potência: 120W (woofer de 12”), Voltagem: Bivolt (110V – 220V) com seletor, MP3 Player: Reprodução direta via USB. Itens inclusos: Cabo AC: Essencial para alimentação elétrica do órgão. Manual de instruções: Completo para configuração e operação.	UN	1	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00
2	Banco para teclado fixo modelo Saty BP20 ou equivalente: estrutura metálica reforçada, pintura eletrostática, assento acolchoado em espuma de alta densidade, revestimento sintético resistente, capacidade mínima de 100 kg, pés antiderrapantes.	UN	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00
3	Fone para teclado supra aural AKG PA ou equivalente: compatível com teclados musicais profissionais, tensão bivolt automática, proteção contra curto-circuito e sobrecarga, conector padrão compatível com o equipamento ofertado.	UN	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
4	Suporte para teclado Yamaha ou equivalente: estrutura metálica reforçada tipo X ou dupla haste, regulagem de altura, pintura eletrostática preta, capacidade mínima de 40 kg, sistema antiderrapante.	UN	2	R\$ 112,50	R\$ 225,00



5	Estante de partituras: estrutura metálica dobrável, regulagem de altura, apoio perfurado ou vazado, pintura eletrostática, pés emborrachados, altura mínima regulável de 70 cm até 1,50 m.	UN	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
6	Viola caipira eletroacústica modelo Rozini cinturada ou equivalente: viola de 10 cordas, tampo em spruce/lâminado de qualidade equivalente, captação ativa com equalizador mínimo de 3 bandas, afinador embutido, braço em madeira resistente, acabamento profissional brilhante ou fosco, saída P10.	UN	10	R\$ 1.711,00	R\$ 17.110,00
7	Cabos P10 de 5 metros: cabo blindado para instrumentos musicais, conectores metálicos reforçados, revestimento em PVC resistente, baixo ruído, comprimento mínimo de 5 metros.	UN	10	R\$ 87,50	R\$ 875,00
8	Microfone multidirecional para coral e violões: microfone condensador ou dinâmico, resposta de frequência adequada para voz e instrumentos acústicos, cabo compatível, chave liga/desliga, impedância compatível com mesas e caixas amplificadas profissionais.	UN	10	R\$ 953,00	R\$ 9.530,00
9	Cabos para microfones com fio: cabos balanceados XLR/P10 ou XLR/XLR, blindagem contra interferência, conectores metálicos reforçados, comprimento mínimo de 5 metros.	UN	10	R\$ 92,50	R\$ 925,00
10	Violinos 4/4 com estojo: violino tamanho 4/4, tampo em spruce, fundo e laterais em maple ou equivalente, cavalete ajustado, estandarte completo, breu incluso, estojo térmico rígido ou semi-rígido e arco incluso.	UN	2	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
11	Arcos para violino 4/4: arco tamanho 4/4, crina sintética ou natural, estrutura resistente em madeira ou fibra, talão em ébano ou equivalente técnico.	UN	4	R\$ 76,00	R\$ 304,00
12	Conjunto de cordas para violino 4/4: jogo completo de 4 cordas compatíveis com violino 4/4, tensão média, material anticorrosivo, padrão profissional.	UN	6	R\$ 22,50	R\$ 135,00
13	Kit de cordas Mi para violino: corda individual Mi compatível com violino 4/4, aço inoxidável ou equivalente, sonoridade profissional.	UN	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
14	Jogos de corda de aço para violão: jogo completo para violão folk/aço, tensão média, tratamento anticorrosivo, padrão profissional.	UN	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
15	Jogo de corda para contrabaixo: compatível com contrabaixo elétrico 4 cordas, tensão média, revestimento niquelado ou aço inoxidável.	UN	1	R\$ 62,50	R\$ 62,50



16	Jogos de corda para violão de nylon: jogo completo para violão clássico, tensão média, nylon de alta resistência, bordões revestidos.	UN	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
17	Jogos de corda para guitarra: jogo completo para guitarra elétrica, tensão mínima .009 ou equivalente, tratamento anticorrosivo.	UN	2	R\$ 19,00	R\$ 38,00
18	Estojo para violino 4/4: estojo rígido ou semi-rígido, revestimento interno acolchoado, compartimento para acessórios, alça de transporte, fechamento reforçado.	UN	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
19	Capas acolchoadas para viola: capa acolchoada para viola caipira, espuma interna de proteção, bolso externo para acessórios, alças reforçadas.	UN	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
20	Breu para violino: breu profissional para arco de violino, embalagem protetiva resistente, compatível com crina sintética ou natural.	UN	2	R\$ 19,00	R\$ 38,00
21	Suportes de parede para violões: suporte metálico de parede com proteção emborrachada, fixação reforçada, compatível com violões e violas.	UN	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00
22	Pedestais para microfones com fio: pedestal metálico articulado tipo girafa, regulagem de altura, base tripé reforçada, pintura eletrostática.	UN	6	R\$ 145,00	R\$ 870,00
23	Bancos para bateria: banco regulável para baterista, assento acolchoado de alta densidade, base metálica reforçada, regulagem de altura por rosca ou trava.	UN	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
24	Máquina de chimbau: pedal para hi-hat/chimbau, estrutura metálica reforçada, sistema de corrente ou correia resistente, ajuste de tensão.	UN	1	R\$ 345,00	R\$ 345,00
25	Baixo elétrico: contrabaixo elétrico mínimo 4 cordas, corpo em madeira resistente, captação passiva ou ativa, controle de tonalidade e volume, acabamento profissional.	UN	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
26	Violão elétrico: violão eletroacústico com captação ativa, equalizador mínimo de 3 bandas, afinador embutido, cordas de aço ou nylon conforme padrão do fabricante.	UN	1	R\$ 725,00	R\$ 725,00
27	Clamp para splash de bateria: clamp metálico para fixação de prato splash em estante de bateria, regulagem articulável, compatibilidade universal.	UN	1	R\$ 224,50	R\$ 224,50
28	Estante de partitura para maestro: estante reforçada para maestro, base metálica robusta, bandeja ampla para múltiplas folhas, regulagem de altura.	UN	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00



29	Tenda piramidal 10x10: estrutura metálica galvanizada, cobertura em lona PVC impermeável antichama, espessura mínima reforçada, resistência a intempéries, dimensões mínimas de 10x10 metros, sistema de fixação completo.	UN	1	R\$ 13.399,00	R\$ 13.399,00
30	ITEM EXCLUIDO	UN	0	0	0
31	Kit fechamento para tendas: fechamento lateral em lona PVC impermeável compatível com tendas piramidais, sistema de fixação reforçado, resistente à chuva e vento.	UN	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
					R\$ 82.917,00

Os quantitativos foram definidos com base:

- na demanda operacional da Escola Municipal de Música;
- no número estimado de alunos e oficinas;
- nas necessidades de apresentações públicas;
- no histórico de eventos culturais;
- na necessidade de estrutura mínima permanente.

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

Os quantitativos foram estabelecidos considerando:

- utilização simultânea em aulas coletivas;
- reserva operacional mínima;
- substituição de itens deteriorados;
- ampliação das atividades culturais.

Exemplo:

- 10 estantes de partitura → atendimento simultâneo de grupos musicais;
- 10 microfones → suporte para coral, violões e apresentações;



- tendas → cobertura de eventos culturais municipais.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

### ***JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DE COTAÇÕES EXCLUSIVAMENTE COM FORNECEDORES DO CADASTRO MUNICIPAL DE ITAPEVA/MG***

*A realização da pesquisa de preços mediante consulta prioritária e exclusiva junto a fornecedores integrantes do cadastro de fornecedores do Município de Itapeva/MG mostra-se administrativamente legítima, tecnicamente adequada e compatível com os princípios previstos na Lei Lei nº 14.133/2021, especialmente diante das peculiaridades do objeto pretendido, que envolve simultaneamente aquisição de bens e prestação de serviços correlatos.*

*A Administração Pública possui discricionariedade técnica para definir a metodologia mais eficiente de levantamento estimativo de preços, desde que:*

- *haja compatibilidade mercadológica;*
- *observância da razoabilidade;*
- *pesquisa idônea;*
- *coerência com os valores praticados;*
- *respeito aos princípios da economicidade e eficiência.*



*No presente caso, optou-se pela realização de cotações junto a fornecedores previamente cadastrados no Município em razão dos seguintes fundamentos:*

### **1. CONFIABILIDADE ADMINISTRATIVA DOS FORNECEDORES**

*Os fornecedores cadastrados já possuem:*

- documentação previamente validada;*
- histórico de atuação junto à Administração;*
- atividade econômica compatível;*
- regularidade cadastral mínima;*
- capacidade operacional conhecida pela Administração Pública.*

*Tal circunstância reduz riscos de:*

- orçamentos inexequíveis;*
- propostas artificiais;*
- preços fictícios;*
- pesquisas incompatíveis com a realidade regional.*

---

### **2. COMPATIBILIDADE COM A REALIDADE ECONÔMICA REGIONAL**

*A pesquisa exclusivamente com empresas do cadastro municipal permite maior aderência:*

- aos custos efetivamente praticados na região;*
- à logística local;*



- *à disponibilidade real dos produtos;*
- *aos custos de transporte;*
- *às condições concretas de fornecimento.*

*Isso é especialmente relevante em objetos híbridos envolvendo:*

- *fornecimento de equipamentos;*
- *transporte;*
- *montagem;*
- *entrega;*
- *suporte operacional;*
- *serviços acessórios.*

*Pesquisas exclusivamente nacionais ou em plataformas genéricas poderiam gerar:*

- *distorções de preços;*
- *valores inexequíveis;*
- *ausência de compatibilidade logística;*
- *inviabilidade operacional.*

---

### **3. PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA**

*A utilização do cadastro municipal:*

- *agiliza a pesquisa mercadológica;*
- *reduz tempo administrativo;*
- *racionaliza procedimentos internos;*
- *facilita diligências;*
- *melhora a segurança da estimativa.*



*Tal medida atende diretamente ao princípio da eficiência previsto no artigo 37 da Constituição Federal e reiterado pela Lei 14.133/2021.*

---

#### **4. NATUREZA ESPECÍFICA DO OBJETO**

*O objeto não envolve exclusivamente aquisição simples de prateleira.*

*Há:*

- instrumentos musicais;*
- acessórios específicos;*
- equipamentos culturais;*
- estruturas metálicas;*
- logística de entrega;*
- itens sujeitos a variações técnicas;*
- possibilidade de necessidade de suporte pós-venda.*

*Assim, a Administração entendeu mais seguro utilizar empresas:*

- já atuantes no segmento;*
  - com atuação conhecida;*
  - cadastradas perante o Município;*
  - aptas ao atendimento regional.*
- 

#### **5. AUSÊNCIA DE RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE DO FUTURO CERTAME**



*Importante destacar que:*

***A LIMITAÇÃO DAS COTAÇÕES NÃO SE CONFUNDE COM LIMITAÇÃO DA LICITAÇÃO.***

*A pesquisa de preços constitui mera fase interna preparatória.*

*O futuro procedimento licitatório permanecerá:*

- *aberto;*
- *competitivo;*
- *eletrônico;*
- *acessível a quaisquer interessados que preencham os requisitos editalícios.*

*Portanto:*

- *não há direcionamento;*
- *não há favorecimento indevido;*
- *não há restrição competitiva.*

---

## ***6. COMPATIBILIDADE COM A LEI 14.133/2021***

*A Nova Lei de Licitações admite múltiplas metodologias para composição estimativa de preços, especialmente quando:*

- *houver peculiaridade do objeto;*
- *necessidade de adequação regional;*
- *inviabilidade prática de parâmetros genéricos;*
- *necessidade de pesquisa compatível com o mercado efetivo.*



*A metodologia adotada atende:*

- *razoabilidade;*
- *proporcionalidade;*
- *eficiência;*
- *motivação administrativa;*
- *interesse público.*

---

## **7. CONCLUSÃO**

*Diante do exposto, conclui-se que a utilização de cotações exclusivamente junto a fornecedores integrantes do cadastro municipal de Itapeva/MG mostra-se:*

- *tecnicamente justificável;*
- *administrativamente eficiente;*
- *juridicamente defensável;*
- *compatível com a realidade regional;*
- *adequada à natureza híbrida do objeto;*
- *alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei 14.133/2021.*

*A metodologia adotada não restringe a competitividade do futuro certame, constituindo apenas ferramenta técnica de composição estimativa de preços para instrução da fase preparatória da contratação.*



Foi realizado levantamento mercadológico mediante:

- pesquisa com fornecedores especializados;
- cotações formais;
- análise comparativa de mercado;
- consulta a empresas do ramo cadastradas e atuantes no segmento.

Foram obtidas propostas junto às seguintes empresas:

- Som Maior Instrumentos;
- Som & Cia Instrumentos Musicais Ltda;
- Sonata Instrumentos Musicais Ltda;
- Tendas Araguaia;
- ISA Comércio Ltda.

## **ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS**

### **Alternativa 1 — Locação**

Mostrou-se desvantajosa em razão:

- do custo contínuo;
- da dependência contratual recorrente;
- da ausência de incorporação patrimonial.

### **Alternativa 2 — Aquisição**

**Mostrou-se mais vantajosa:**

- economicamente;
- operacionalmente;
- patrimonialmente;



- **pedagogicamente.**

**Concluiu-se que a aquisição definitiva é a solução mais eficiente e econômica.**

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A composição dos preços foi elaborada mediante:

- cotações formais com fornecedores especializados;
- média aritmética dos valores obtidos;
- análise de compatibilidade mercadológica;
- observância ao princípio da economicidade.

### **METODOLOGIA UTILIZADA**

Foi adotada:

### **MÉDIA ARITMÉTICA DOS VALORES VÁLIDOS OBTIDOS NAS COTAÇÕES.**

Os valores foram considerados compatíveis com:

- mercado nacional;
- especificações técnicas;
- padrão dos equipamentos;
- logística envolvida.

### **VALOR ESTIMADO**

#### **Instrumentos Musicais:**

R\$ 56.283,00

#### **Tendas:**

R\$ 26.634,00

### **VALOR GLOBAL ESTIMADO:**

**R\$ 82.917,00**

Conforme cotações anexadas ao expediente administrativo.



## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na aquisição integral dos equipamentos e estruturas necessários para:

- aulas;
- ensaios;
- apresentações;
- oficinas;
- eventos culturais;
- suporte técnico das atividades da Escola Municipal de Música.

Inclui:

- instrumentos musicais;
- acessórios;
- equipamentos de apoio;
- tendas piramidais;
- kits de fechamento;
- logística de entrega.

Os equipamentos deverão possuir:

- garantia;
- durabilidade;
- suporte técnico do fabricante quando aplicável.

---

## **8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DO OBJETO**

O julgamento por item é tecnicamente recomendável em razão:

- da diversidade dos objetos;
- da natureza independente dos itens;



- da ampliação da competitividade;
- da possibilidade de participação de microempresas e empresas especializadas;
- da economicidade.

O parcelamento:

- não compromete a execução;
- não gera prejuízo técnico;
- amplia a competitividade;
- favorece obtenção da proposta mais vantajosa.

---

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Pretende-se:

- fortalecimento da política cultural;
- melhoria da qualidade pedagógica;
- ampliação do acesso à música;
- incentivo à formação artística;
- valorização cultural municipal;
- melhoria estrutural dos eventos públicos;
- economicidade administrativa;
- incorporação patrimonial permanente.

Além disso:

- redução de gastos futuros com locações;
- aumento da eficiência operacional;
- fortalecimento institucional da Escola Municipal de Música.

---

## **10. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS**



Antes da contratação:

- designação de fiscal de contrato;
- elaboração do Termo de Referência;
- reserva orçamentária;
- abertura do processo licitatório;
- conferência do espaço físico de armazenamento;
- planejamento logístico para recebimento.

Não há necessidade de obras ou adaptações estruturais relevantes.

---

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Não foram identificadas contratações interdependentes obrigatórias.

Todavia, os equipamentos poderão complementar:

- eventos culturais;
  - projetos educacionais;
  - apresentações artísticas;
  - ações turísticas municipais.
- 

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A contratação observará:

- durabilidade dos materiais;
- redução de descarte prematuro;
- racionalização do consumo público;
- preferência por produtos de maior vida útil;
- utilização de materiais reutilizáveis e resistentes.

### **MEDIDAS MITIGADORAS**



- descarte ambientalmente adequado;
- manutenção preventiva;
- armazenamento adequado;
- prolongamento da vida útil dos equipamentos.

### **LOGÍSTICA REVERSA**

Quando aplicável, a contratada deverá observar normas ambientais relacionadas:

- a embalagens;
- componentes eletrônicos;
- descarte técnico.

---

### **13. LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

A contratação deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, especialmente quanto:

- ao tratamento de dados cadastrais;
- proteção de informações empresariais;
- segurança documental;
- sigilo administrativo.

A contratada ficará obrigada:

- a preservar confidencialidade;
- não compartilhar dados sem autorização;
- adotar medidas mínimas de segurança da informação.

---

### **14. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante das análises técnicas, operacionais, financeiras e administrativas realizadas, conclui-se que:



**A CONTRATAÇÃO É TÉCNICAMENTE VIÁVEL, ECONOMICAMENTE VANTAJOSA E ADMINISTRATIVAMENTE NECESSÁRIA.**

A aquisição atende:

- ao interesse público;
- às necessidades culturais e educacionais do Município;
- aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento;
- às exigências da Lei 14.133/2021.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório para aquisição dos instrumentos musicais, acessórios e tendas piramidais destinados à Escola Municipal de Música “Prefeito Dalmir Dantas” e à Diretoria de Cultura e Turismo do Município de Itapeva/MG.

***Itapeva/MG - 22 de maio de 2026***

**MARCELO GUIDO BEKER**

Diretor de Cultura e Turismo de Itapeva/MG



## Matriz de Risco

### **MATRIZ DE RISCOS**

A presente Matriz de Riscos foi elaborada nos termos da Lei Lei nº 14.133/2021 com o objetivo de identificar, avaliar, prevenir e mitigar eventos capazes de impactar a fase preparatória, a licitação, a execução contratual, o recebimento dos bens e o atendimento do interesse público relacionado à aquisição de instrumentos musicais, acessórios e tendas piramidais destinados à Escola Municipal de Música “Prefeito Dalmir Dantas” e à Diretoria de Cultura e Turismo do Município de Itapeva/MG.

Na fase de planejamento, identifica-se como risco relevante a elaboração de pesquisa de preços incompatível com os valores efetivamente praticados no mercado, hipótese que poderia gerar sobrepreço ou, em sentido oposto, preços inexequíveis capazes de comprometer a competitividade do certame.

Como medida preventiva, a Administração realizou levantamento mercadológico mediante múltiplas cotações com fornecedores especializados, utilizando análise comparativa regional e composição por média aritmética, reduzindo significativamente a possibilidade de distorções.

Outro risco importante consiste na elaboração de especificações técnicas insuficientes, genéricas ou excessivamente restritivas. Tal situação poderia comprometer a competitividade, gerar impugnações ou ocasionar fornecimento de produtos inadequados. Para mitigação desse risco, foram desenvolvidas especificações técnicas robustas, detalhadas e compatíveis com o uso



educacional, cultural e operacional pretendido, admitindo-se produtos equivalentes tecnicamente compatíveis.

Também foi identificado o risco de direcionamento involuntário de marca ou modelo. A Administração adotou como medida preventiva a utilização de descrições técnicas abertas, sempre acompanhadas da expressão “ou equivalente”, preservando a ampla concorrência e evitando restrições indevidas ao mercado.

Na fase licitatória, existe possibilidade de ocorrência de certame deserto ou fracassado, especialmente em razão de oscilações mercadológicas, baixa participação de fornecedores ou incompatibilidade entre preços estimados e realidade de mercado. Para mitigação, a Administração adotará ampla publicidade do edital, utilização do Pregão Eletrônico, julgamento por item e adoção do Sistema de Registro de Preços, mecanismos que ampliam a competitividade e favorecem a participação de empresas especializadas.

Há ainda risco de apresentação de propostas inexequíveis, situação relativamente comum em certames envolvendo equipamentos e acessórios técnicos. Para mitigação, o Pregoeiro poderá realizar diligências, solicitar composição de custos, catálogos técnicos e demais documentos capazes de demonstrar a exequibilidade das propostas apresentadas.

Durante a execução contratual, os principais riscos concentram-se no atraso de entrega, fornecimento parcial, entrega de produtos em desacordo com as especificações ou fornecimento de equipamentos de baixa qualidade. Tais riscos poderão comprometer diretamente as atividades da Escola Municipal de Música



e os eventos culturais promovidos pelo Município. Como medidas mitigadoras, o Termo de Referência estabelecerá:

- prazo definido de entrega;
- aplicação de penalidades;
- possibilidade de rejeição dos itens;
- obrigação de substituição imediata;
- fiscalização técnica formalmente designada.

Outro risco relevante refere-se ao fornecimento de produtos usados, remanufaturados ou incompatíveis com as especificações exigidas. Para evitar essa ocorrência, será exigido expressamente que todos os bens sejam novos, sem uso anterior, acompanhados de garantia mínima legal e compatíveis com os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

Considera-se também o risco de danos durante o transporte dos instrumentos musicais e estruturas metálicas. Em razão da natureza delicada de parte dos equipamentos, especialmente violinos, violas, microfones e componentes eletrônicos, a contratada será integralmente responsável pelo acondicionamento, transporte, descarga e eventual substituição dos itens danificados.

No tocante às tendas piramidais, identificam-se riscos relacionados à montagem inadequada, falhas estruturais, armazenamento incorreto e deterioração prematura. Como medida preventiva, serão exigidos materiais resistentes, lona impermeável, estrutura galvanizada e observância das normas técnicas aplicáveis, além de orientação adequada quanto ao armazenamento e utilização.



Há ainda risco operacional relacionado à utilização inadequada dos instrumentos por usuários e alunos, o que poderá ocasionar desgaste prematuro dos equipamentos. Para mitigação, a Administração deverá manter acompanhamento pedagógico, supervisão técnica e controle patrimonial dos bens adquiridos.

Outro ponto relevante refere-se ao risco de furto, extravio ou vandalismo dos equipamentos após o recebimento definitivo. Em razão disso, recomenda-se controle patrimonial rigoroso, armazenamento adequado e identificação formal dos bens permanentes incorporados ao patrimônio municipal.

No aspecto administrativo, existe possibilidade de atraso na emissão de empenhos, insuficiência orçamentária superveniente ou falhas na fiscalização contratual. Para mitigação desses riscos, a Administração deverá manter planejamento financeiro prévio, reserva orçamentária adequada, designação formal de fiscal de contrato e acompanhamento contínuo da execução.

Também foi avaliado o risco relacionado à oscilação abrupta dos preços de mercado, especialmente em produtos eletrônicos, instrumentos musicais e estruturas metálicas sujeitos à variação cambial e inflacionária. A adoção do Sistema de Registro de Preços minimiza significativamente esse risco ao permitir contratações parceladas e maior flexibilidade administrativa.

No âmbito jurídico e regulatório, identificou-se risco reduzido relacionado à proteção de dados e informações empresariais eventualmente compartilhadas durante o processo licitatório. Assim, a Administração e a futura contratada deverão observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD,



garantindo confidencialidade, segurança documental e uso restrito das informações.

Por fim, o maior risco institucional identificado consiste na não realização da contratação, hipótese que comprometeria diretamente:

- a continuidade das atividades culturais;
- o funcionamento adequado da Escola Municipal de Música;
- as oficinas pedagógicas;
- os eventos públicos;
- a política municipal de incentivo cultural.

Dessa forma, conclui-se que os riscos identificados são plenamente administráveis, compatíveis com a natureza da contratação e passíveis de mitigação mediante planejamento adequado, fiscalização eficiente, especificações técnicas robustas e observância integral da Lei 14.133/2021, não existindo impedimentos técnicos, administrativos ou jurídicos para prosseguimento da contratação pretendida.

**Itapeva/MG - 21 de maio de 2026**

**MARCELO GUIDO BEKER**

Diretor de Cultura e Turismo de Itapeva/MG